



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: América, Novo Horizonte III, CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. Adam Carlos Silva de Amorim, Secretário Municipal de Governo – SEGOV, Portaria n.º 083/2025- GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Geral das Licitações de 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

O presente termo tem por finalidade "Contratação de evento artístico do SHOW MUSICAL DO CANTOR VAQUEIRO, para o dia 02 DE MAIO DE 2026 em alusão da ao **Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás**, no município de Canaã dos Carajás- PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	"Contratação de evento artístico do SHOW MUSICAL DO CANTOR REI VAQUEIRO, para o dia 02 DE MAIO DE 2026 em alusão da ao Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás , no município de Canaã dos Carajás- PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos.	UN	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

* O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização de demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O Município de Canaã dos Carajás, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover o lazer dos cidadãos tem apoiado a realização do evento, **Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás**, com objetivo de atender todos públicos.

Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

Para fortalecer a economia local a administração pública, realiza **Festival Gastronômica em Canaã dos Carajás**, que movimentará o comércio em todos os ramos, com ênfase na gastronomia e hotelaria. Para tanto a administração pública adequada as estruturas municipais, sejam elas viários ou urbanísticos, para garantir a segurança e o entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j)

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Show do Cantor contratado deverá se apresentado na Av D, Bairro OURO PRETO, em frente à Escola Carmelo Mendes, em horário definido das 19 horas com duração de 1:00h e 30 minutos (uma hora e quinze minutos) de shows ao vivo no dia 02 de maio 2026, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 6.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.
- 6.6. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade
- 6.7. Responsabiliza pela alimentação, passagens aéreas, traslado do aeroporto até a cidade local, conforme descrição na proposta em anexo.
- 6.8. Obter autorização prévia do ECAD, efetuando o pagamento dos direitos autorais antecipadamente; mantendo registro detalhados dos custos relacionados as partes musicais.
- 6.9 Fornecer informações necessárias ao ECAD, incluindo a programação musical completa

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 7.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 7.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 7.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 7.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda. 'Grande com divisória próximo ao palco.
- 7.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.
- 7.7. A contratante se responsabilizar pela alimentação do camarim, traslado ate local do show e hospedagem.

8. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, MARCOS MARTINS BARBALHO, CPF nº 85.XXX.XXX,20, Matricula: 0282207, cargo/função: ASSESSOR ESPECIAL III DE COMUNICAÇÃO, conforme portaria nº 513/2026-GP.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação show da artista **REI VAQUEIRO** a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

A banda/cantor possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21. Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Ademais, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Ainda, o inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dessa forma, a licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, bem como o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



02 DE MAIO 2026, com 01: 30H (uma hora e trinta minutos de duração).

13. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma de parcelada sendo que 50 % do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo (R\$ 200.000,00) e restante será pago até dia 30 de abril 2026, após confirmação do show, a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta e das ordens de serviço emitidas.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 10 - Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1003 Secretaria Municipal de Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.392.1316.2.007- Realizações e Apoio a Eventos Institucionais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serv. de terc. Pessoas a Jurídica

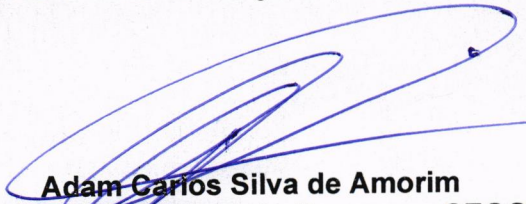
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens

FONTE: 15000

VALOR: R\$ 400.000,00 (duzentos mil reais)

16. DA NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO

Ocorrendo hipótese de caso fortuito, força maior ou outra situação que impossibilite a realização do evento na data estabelecida, o município se reserva o direito de revogar o processo licitatório e contrato, sem direito de indenização à contratada.


Adam Carlos Silva de Amorim
Secretário Municipal de Governo – SEGOV
Portaria n.º 083/2025- GP